



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

**APENSADOS**  
**PEC 263/2000**

AUTOR:  
(DO SR. PAULO OCTÁVIO E OUTROS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA: Altera o art. 53 da Constituição Federal, que trata da imunidade parlamentar.

DESPACHO: 24/02/99 - (À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

## ENCAMINHAMENTO INICIAL:

À COM. DE CONST. E JUST. E DE REDAÇÃO, EM 31/03/99

**REGIME DE TRAMITAÇÃO**  
**ESPECIAL**



Altera o art. 53 da Constituição Federal, que trata da imunidade parlamentar.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O artigo 53 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, exclusivamente por suas opiniões, palavras e votos.

§1º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável.

§2º Recebida a denúncia, após a defesa preliminar, o Supremo Tribunal Federal dará ciência à Casa respectiva que, por maioria absoluta de votos, poderá, até decisão final, sustar o processo, por iniciativa da Mesa, de Partido Político representado na Casa, ou de um terço dos seus membros.

§3º Feito o pedido de sustação, a Casa respectiva deliberará sobre ele no prazo máximo de quarenta sessões, sob pena de a matéria ser incluída obrigatoriamente na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições.



§4º A sustação do processo suspende a prescrição enquanto durar o mandato.

§5º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Casa respectiva, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão.

§6º (atual § 4º)

§7º (atual § 5º)

§8º (atual § 6º)

§9º (atual § 7º)

§ 10 A sustação prevista no § 2º não incide sobre processos instaurados antes da diplomação dos Deputados e Senadores, que versarem sobre crimes comuns, mesmo os praticados durante o exercício do mandato.

## JUSTIFICAÇÃO

O exercício do mandato parlamentar, em especial no âmbito do Poder Legislativo, de qualquer uma das três esferas federativas, é missão das mais nobres, não se justificando, no entanto, que o cidadão eleito venha a usufruir de um privilégio que o coloque acima dos demais cidadãos, como é o caso da imunidade parlamentar, nos termos em que está posta, ou seja, de forma excessivamente ampla.

É inegável que a representação popular necessita de garantias constitucionais, para o seu bom e efetivo desempenho, razão de ser da preservação do seu titular, por suas opiniões, palavras e votos, situação que, indiscutivelmente, deve permanecer.

Inaceitável, no entanto, que o instituto parlamentar, da imunidade, instrumento inafastável das estruturas democráticas, venha a alcançar condutas anti-sociais, caracterizadas como crimes comuns, praticadas pelos detentores de mandato eletivo, que, com isto, se vêem beneficiados ao arrepio da sociedade e do próprio texto constitucional, que, temos certeza, não foi construído com esta finalidade.

Daí porque, impõe-se o aclaramento do dispositivo constitucional, de modo a impedir que a imunidade parlamentar possa servir de abrigo àqueles que praticarem crimes comuns, comportamento que, por si só, já deslustra o exercício do mandato, como verificado em episódios recentes ocorridos no País.



É neste sentido que a sociedade brasileira vem de exigir um posicionamento do Poder Legislativo, de forma urgente, como meio de consolidar o processo de resgate da credibilidade deste Poder, em curso acelerado nas últimas legislaturas, tornando realidade este inadiável desejo popular.

O cidadão parlamentar, salvo por suas opiniões, palavras e votos, não pode estar acima do cidadão eleitor, abrigando-se em prerrogativa da função para livrar-se de processos envolvendo a prática de crimes distantes da atuação inerente ao mandato, fazendo com que uma prerrogativa legítima se transforme em privilégio inconcebível, o qual ora se propõe acabar de forma definitiva, inclusive para os atuais detentores de mandato.

Sala de Sessões, 24 de fevereiro de 1999.

**Deputado PAULO OCTÁVIO**

24/02/98

*an pt. 1*

*Bonito BA.* *1*  
*José* *120*  
*Antônio* *100*  
*Antônio* *100*

Phuket C  
PEL-RJ 742 7485  
EDU ARDO

PFL-RJ  
EDUARDO  
MARI  
MEL  
SGG  
MEL  
BODRIGOS  
George 1,080  
MEL

Carvalho  
S. J. P. S. O. B. - R.O. 3412  
SERGIO CARVALHO

Orthognathus C.  
PSPB-AM  
ARTHUR VIRGILUS

Olbeiro Cordeiro - Olafos

Alloy 1  
Pedro Ponce - PIB/Pe

~~festiv~~ force - PIB/Pe

festivo ouer - 1179.1  
Vicente Mourão my PT/AC  
Vicente Mourão: PEDRO FEDROSA

1 Nidspan Rd. Pedro  
Hannan T 2000 PT

~~Caio RIELA - PTB~~ | RS

EAIO RiedA  
~~Edson~~ PTB/AP

ARTHUR V. GILLIS

FORHA PARTE DA EMENDA  
SOBRE IMUNIDADE



18.	<del>Pedro Wilson</del>	<del>WILSON</del>	<del>466</del>	PT	SC	Pedro Wilson
19.	<del>Robson</del>	<del>ROBSON</del>	<del>611</del>	PL	GO	Robson
20.	<del>Marcos Vinha</del>		<del>720</del>	PL	SP	Marcos Vinha
21.	<del>Frederico</del>	<del>CABO</del>	<del>Júlio</del>	<del>327</del>	PL	MG
22.	<del>Leônio</del>	<del>ALEXANTARA</del>	<del>726</del>	PSDB	CE	Leônio
23.	<del>Luiz</del>	<del>Bittencourt</del>	<del>422</del>	PMDB	GO	Luiz
24.	<del>Opinião</del>		<del>803</del>	EULER MORAIS		Euler Moraes
25.	<del>Principado</del>	<del>Opinião</del>	<del>418</del>	PMDB	GO	Principado
26.	<del>MM</del>		<del>EDMIR</del>	EDMIR MOREIRA		Edmir Moreira
27.	<del>Luiz</del>	<del>Adelmo</del>	<del>515</del>	V10	MG	Adelmo
28.	<del>Paulo</del>	<del>PHOTO</del>	<del>302</del>	PFL	SP	Paulo
29.	<del>Maria</del>	<del>MARIA</del>	<del>562</del>	PSDB	DF	Maria
30.	<del>Vivaldo</del>	<del>VIVALDO</del>	<del>578</del>	PDT	RJ	Vivaldo
31.	<del>Medeiros</del>	<del>MEDEIROS</del>	<del>946</del>	PFL	SP	Medeiros
32.	<del>Ricardo</del>	<del>DUARTE</del>	<del>412</del>	PPB	PR	Ricardo
33.	<del>WALTER</del>	<del>WALTER PINHEIRO</del>	<del>274</del>	PT	BA	WALTER PINHEIRO
34.	<del>Antônio</del>	<del>ANTÔNIO CARLOS KONDRAT</del>	<del>475</del>	PFL	SC	Antônio Carlos Konder
35.	<del>Genoíno</del>	<del>Genoíno</del>	<del>260</del>	PPL	SC	Genoíno
36.	<del>Antônio</del>	<del>ANTÔNIO</del>	<del>173</del>	PSDB	SE	Antônio
37.	<del>Armando</del>	<del>ARMANDO</del>	<del>434</del>	PPB	PE	Armando
38.	<del>Euclides</del>	<del>Euclides</del>	<del>378</del>	PMDB	SE	Euclides
39.	<del>Milton</del>	<del>MILTON</del>	<del>462</del>	PCB	MG	Milton
40.	<del>Sérgio</del>	<del>SÉRGIO</del>	<del>277</del>	PT	RS	Sérgio
41.	<del>Miranda</del>	<del>MIRANDA</del>	<del>484</del>	PT	RS	Miranda
42.	<del>João</del>	<del>JOÃO GOMES</del>	<del>415</del>	PT	RS	João Gomes

PAUDERNEL  
AURELIO  
AUGUSTO  
FRANCO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
Nº , DE 1999



DEPUTADO PAULO OCTÁVIO

Altera o artigo 53 da Constituição Federal, que trata da imunidade parlamentar.

NOME	ASSINATURA	PARTIDO	UF	GAB
39 - ANGELA GUADAGNIN		PT	SC	285
40 - SOUZA, Rosane		PSDB	GO	504
41 - FERREIRA, FERNANDO		PT	PE	427
42 - LIMA, FERNANDO		PSDB	PB	183
43 - Gilmar MACHADO		PT	MG	583
44 - JOSÉ RITO		PMDB	PB	938
MARCIO FORTES				
45 - MASCERO, FORTES		PSDB	RJ	246
46 - FERNANDO JUPPI		PDT	SP	243
47 - ANTONIO PACHECO				
47 - Antônio Palocci		PT	SP	715
48 - JOAO PAULO		PT	SP	579
49 - MURAKAMI, FERNANDO		PT	RS	585
50 - LUIZ SALOMAO				
50 - LUIZ SALOMAO		PDT	RJ	714
51 - DEUSDETH PANTOJA				
51 - DEUSDETH PANTOJA		PFL	PA	1374
52 - DEUSDETH PANTOJA		PFL	PA	108
52 - WELINGTON DIBS				
53 - WOLLING DIBS		PT	PI	204
54 - VAGN PAGET		PPS	SE	216
55 - RICARDO DIBS		PT	RS	7651
56 - RICARDO DIBS		PDT	RS	810
57 - CABO JUTIO				
57 - CABO JUTIO		PL	MG	327
58 - MARCELO CASTRO				
58 - MARCELO CASTRO		PMDB	PI	811
59 - OSVALDO SOBREIRA		PTB	MT	523
OSVALDO SOBREIRA				



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
Nº , DE 1999

**DEPUTADO PAULO OCTÁVIO**

Altera o artigo 53 da Constituição Federal, que trata da imunidade parlamentar.

NOME	ASSINATURA	PARTIDO	UF	GAB
GERSON GABRIELA				
60 -		PFL	BA	439
61 -	Paulo Freire	PTB	DF	373
62 -	João Ribeiro	Nelson MIRREZAN	PR	233
63 -	AYRTON XERXES	PSDB	RJ	533
64 -	Samuel	PSD	SP	0
65 -	João Góes	PMDB	PE	414
66 -	Jaime Rezende	PMDB	MS	409
67 -	José Lins	PTB	ES	230
68 -	Joacim Otávio	PFL	PE	928
69 -	JK	PFL	TO	229
70 -	Sérgio Reis	PSL	SE	958
71 -	Severino	PPB	PE	707
72 -	Walmir	PMDB	AC	343
73 -	Suplicy	PT	DF	408
74 -	Wladimir	PTSP	SP	388
75 -	Ricardo	PT	SP	370
76 -	Rafael Guedes	PSDB	PR	258
77 -	RP	PMDB	PA	110
78 -	Fonseca Jr.	PFL	ES	322
79 -	Wald Lobo	Wald Lobo PMDB	OO	941
80 -	Adilson, Cezar Schirmer	PMDB	RS	226

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
Nº , DE 1999



DEPUTADO PAULO OCTÁVIO

Altera o artigo 53 da Constituição Federal, que trata da imunidade parlamentar.

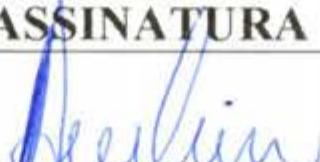
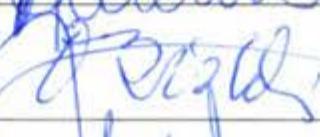
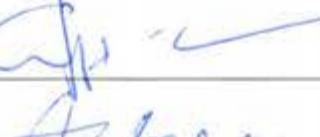
NOME	ASSINATURA	PARTIDO	UF	GAB
81 - Jairinho	Jairinho	PDT	Ba	832
82 - J. Wagner	J. WAGNER	PT	Ba	469
83 - Paulo R. Dan	Paulo R. Dan	PT	BS	474
84 - Daciano Perondi	Daciano Perondi	PMDB	RS	518
85 - Tito Bexiga	Tito Bexiga	PFL	HC	518
86 -	Eleste Benedito	PMDB	RR	907
87 -	Edmundo	PSDB	MA	405
88 - Rita Cunha	Rita Cunha	PMDB	ES	905
89 -	J. L. P. Q.	PSDB	AP	738
90 - Nereu Tavares	Nereu Tavares	PMDB	GO	645
91 -	Ademir	PMDB	PB	605
92 - Sabino Cruz	Sabino Cruz	PSDB	RR	739
93 - Saúl Pachosa	Saúl Pachosa	PSDB	BA	308
94 - Roberto Boaventura	Roberto Boaventura	PFB	GO	262
95 - Benedito Dias	Benedito Dias	PFL	AP	524
96 - Dinton Ripp	Dinton Ripp	PDT	R.S	376
97 - Fernando Henrique	Fernando Henrique	PMDB	MG	307
98 - Nelson Pinto	Nelson Pinto	PSDB	PA	527
99 - Givaldo Lacerda	Givaldo Lacerda	PSB	AL	732
100 - Benedito Ferreira	Benedito Ferreira	P.T.	RS	576
101 - Suaílio Guerra	Suaílio Guerra	PFL	PR	428

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
Nº , DE 1999



DEPUTADO PAULO OCTÁVIO

Altera o artigo 53 da Constituição Federal, que trata da imunidade parlamentar.

NOME	ASSINATURA	PARTIDO	UF	GAB
102 - Sígar Avelino		PMDB	TO	466 C
103 - Oswaldo Bicalchi		PMDB	RS	923 C
104 - Aníbal Gomes		PMDB	CE	733 C
105 - Antônio do Vale		PMDB	MG	503 C
106 - Bispo Vanderlal		PL	SP	348 C
107 - Arnaldo Faria de Sá		PDT	RJ	518 C
108 - B. Sa		PSDB	PI	643 C
109 - Sinval Guazzelli		PMDB	RS	622 C
110 - Pastor Jorge		PMDB	DF	837 NC
111 - Ademir Pannango		PFL	PA	233 C
112 - Fernando Manoni		PT	RS	585 NC
113 - Zenaldo Coutinho		PSDB	PA	206 C
114 - Euválio milhomem		PSB	AP	371 C
115 - José Antônio Almeida		PSB	MA	710 C
116 - Bispo Rodriguez		PL	RJ	738 C
117 - Maeno Maeta		PTB	E.S	391 NC
118 - Seveino Puccetti		PPB	PE	707 C
119 - Wilma Rocha		PFL	GO	644 C
120 -				
121 -				
122 -				

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
Nº , DE 1999



DEPUTADO PAULO OCTÁVIO

Altera o artigo 53 da Constituição Federal, que  
trata da imunidade parlamentar.

NOME	ASSINATURA	PARTIDO	UF	GAB
120 - Júlio César Silveira		PFL	SC	418 C
121 - José Fassarella		PT	MG	283 C
122 - Luiz Sérgio		PT	RJ	265 C
123 - José Lacerda		PT	ES	514 C
124 - Júlio Bonatto		PSL	BA	924 NIC
125 - Mário Covas		PT	PA	442 C
126 - Fernando Lima		PCB	BA	936 C
127 - Carlos Santana		PT	RJ	382 NIC
128 - Norberto Teixeira		PMDB	GO	645 C
129 - Wilson Júnior		PT	PB	352 C
130 - Carlito Merss		PT	SC	273 C
131 - Jorge Lestas		PMDB	PA	400 NIC
132 - Givanatan Aguiar		PT		505 C
133 - Armando Ribeiro		PMDB	PB	805 NIC
134 - Ilmerindo de Sá Filho		PSL	RJ	936 C
135 - Geraldo Magela Pereira		PT	DF	479 C
136 - Antônio Carlos Batista		PSDB	PE	334 C
137 - Sérgio Barros		PT	AC	801 C
138 - Raimundo Leônido		PSL	SC	718 C
139 - Ronaldo dos Conselhos		PL	MG	473 C
140 - José Carlos Belchior		PFL	BA	856 C



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**Nº , DE 1999**

**DEPUTADO PAULO OCTÁVIO**

Altera o artigo 53 da Constituição Federal, que  
trata da imunidade parlamentar.

NOME	ASSINATURA	PARTIDO	UF	GAB
141 - José Luis da Cunha		PPB	CE	JK
142 - Ricardo Noronha		PMDB	DF	922
143 - Rubens Furban		PSL	SP	836
144 - Ricardo Sean		PRB	SP	623
145 - Maria do Carmo Laranjeira		PT	MG	373
146 - Neiva Moreira		PDT	Rec.	826
147 - Luiz Barbosa		PFL	RR	345
148 - Alvaro Moreira		PT	SP	821
149 - FETTER JR.		PPB	RS	316
150 - J. R. S. Simões				948
151 - Sócrates da Fonseca		SENADOR	MS	7
152 - Pedro Chaves		PMDB	GO	406
153 - Alcyrso Nunes Farias		PSDB	SP	626
154 - Flávio Rosinha		PT	PR	474
155 - Celso Jauá		PDT	RS	944
156 - Mariano Matos		PT	PR	572
157 - Otávio Cordeiro		PTB	AL	632
158 - Mário Covas		PMDB	PB	762
159 - Alceu Collares				892
160 - Heinz		PPB	RS	326
161 - Odélio Babuete		PSDB	PR	301

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**Nº , DE 1999**



**DEPUTADO PAULO OCTÁVIO**

Altera o artigo 53 da Constituição Federal, que  
 trata da imunidade parlamentar.

NOME	ASSINATURA	PARTIDO	UF	GAB
162 - Romel Arizis		PPB	MG	317
163 - Fernando Góis		PS	RJ	374
164 - Sávio Carneiro		PFL	BA	10
165 - José Batista (BABA)		PT	PA	480
166 - W. Manuchi		PTB	SP	946
167 - Werner Wunder		PFL	PR	806
168 - Anaely de Paula		ME	PR	10
169 - Francisco Rodrigues		PFL	RR	364
170 - Padre Roque		PT	PR	568
171 - Eder Silva		PT	RJ	435
172 - Sérgio Barcelos		AP	PFL	301
173 - Jorge Mota		PPB	SP	10
174 - Xixia Brundum		PSB	SP	690
175 -		PFL	RN	306
176 - Santos		PFL	PR	522
177 -		PPB	PE	937
178 - Hélio Costa		PFL	MG	206
179 - APPS Góis		PT	RS	271
180 - Jair Bolsonaro		PPB	RJ	482
181 - José Picanço		PMDB	PA	752
182 - Maria Elvira		PT	ES	650

MARIA ELVIRA

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**Nº , DE 1999**



**DEPUTADO PAULO OCTÁVIO**

Altera o artigo 53 da Constituição Federal, que  
 trata da imunidade parlamentar.

NOME	ASSINATURA	PARTIDO	UF	GAB
183 - MAICONDES GAIETA	<i>Maicondes Gaieta</i>	PTB	SP	901
184 - M. JORDAN	<i>M. Jordan</i>	PRB	RN	835
185 - BARBOSA NETO	<i>Barbosa Neto</i>	DEM	SC	736
186 - Paulo Paiva	<i>Paulo Paiva</i>	PT	RS	621
187 - PAULO BALTAZAR	<i>Paulo Baltazar</i>	PSR	RJ	370
188 - MARCIAL FILHO	<i>Marcial Filho</i>	PMDB	MS	646
189 - JOSUÉ Benetton	<i>Josué Benetton</i>	PP	PA	584
190 - RAIMUNDO Júnior	<i>Raimundo Júnior</i>	PP	PE	725
191 - Jean Wyllys	<i>Wyllys</i>	PSB	ES	641 NIC
192 - J. L. G. G. G.	<i>J. L. G. G. G.</i>	PMDB	PR	481
193 - Geraldo Sampaio	<i>Geraldo Sampaio</i>	PP	PA	954
194 - Nilton Baiano	<i>Nilton Baiano</i>	PP	ES	618 NIC
195 - Francisco Barbosa	<i>Francisco Barbosa</i>	PSB	MT	549
196 - Matos Nascimento	<i>Matos Nascimento</i>	PPLP	RI	315
197 - José Lúcio Theófilo	<i>José Lúcio Theófilo</i>	PSL	SC	713
198 - Júlio Júnior	<i>Júlio Júnior</i>	PFL	PR	732
199 - J. M. M. S.	<i>J. M. M. S.</i>	PFL	PR	515
200 - Geraldo da Ribeira	<i>Geraldo da Ribeira</i>	PFL	PR	839
201 - Silas Lima	<i>Silas Lima</i>	PFL	-	532 NIC
202 - Roberto L. G.	<i>Roberto L. G.</i>	PFL	PR	607
203 -				



CÂMARA DOS DEPUTADOS



## REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 104, § 4º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a retirada de minha assinatura da Proposta de Emenda à Constituição, apresentada pelo deputado Paulo Otávio (PFL – DF), que elimina a possibilidade do instrumento de reeleição.

Deputado **Evandro Milhomem**  
PSB - AP

Lote: 19  
Caixa: 1  
PEC Nº 1/1999

14

SECRETARIA-GERAL DA MESA	
Recebido	
Orgão	Liderança
N.º	689/99
Data:	03/03/99
Ass:	Maura
Horas:	19h 55min
Ponto:	5º42

16.46



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

**SGM - SECAP (7503)**

16/03/99 15:12:16

**Conferência de Assinaturas**

Página: 001

**Tipo da Proposição:** PEC

**Autor da Proposição:** PAULO OCTÁVIO E OUTROS

**Data de Apresentação:** 24/02/99

**Ementa:** Proposta de emenda à Constituição que altera o art. 53, que trata da imunidade parlamentar.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	171
Não Conferem	024
Licenciados	002
Repetidas	012
Ilegíveis	000

## Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ADÃO PRETTO	PT	RS
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
5	AIRTON DIPP	PDT	RS
6	ALBÉRICO CORDEIRO	PTB	AL
7	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
8	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
9	ALMIR SÁ	PPB	RR
10	ALOYSIO NUNES FERREIRA	PSDB	SP
11	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
12	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
13	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
14	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
15	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
16	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
17	ARACELY DE PAULA	PFL	MG
18	ARMANDO MONTEIRO	PMDB	PE
19	ARTHUR VIRGÍLIO	PSDB	AM
20	ÁTILA LINS	PFL	AM
21	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
22	AYRTON XEREZ	PSDB	RJ
23	B. SÁ	PSDB	PI
24	BABÁ	PT	PA
25	BARBOSA NETO	PMDB	GO
26	BEN-HUR FERREIRA	PT	MS
27	BISPO RODRIGUES	PL	RJ

**SGM - SECAP (7503)**

16/03/99 15:12:16

**Conferência de Assinaturas**

Página: 002

28	BISPO WANDERVAL	PL	SP
29	CABO JÚLIO	PL	MG
30	CAIO RIELA	PTB	RS
31	CARLITO MERSS	PT	SC
32	CARLOS BATATA	PSDB	PE
33	CELSO JACOB	PDT	RJ
34	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
35	CORIOLANO SALES	PDT	BA
36	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
37	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
38	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
39	DR. ROSINHA	PT	PR
40	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
41	EBER SILVA	PDT	RJ
42	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
43	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
44	EDUARDO PAES	PFL	RJ
45	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
46	EULER MORAIS	PMDB	GO
47	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
48	FERNANDO FERRO	PT	PE
49	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
50	FERNANDO MARRONI	PT	RS
51	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
52	FETTER JÚNIOR	PPB	RS
53	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
54	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
55	GERALDO MAGELA	PT	DF
56	GERALDO SIMÕES	PT	BA
57	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
58	GILMAR MACHADO	PT	MG
59	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
60	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA
61	HÉLIO COSTA	PMDB	MG
62	IGOR AVELINO	PMDB	TO
63	INALDO LEITÃO	PMDB	PB
64	INOCÊNCIO OLIVEIRA	PFL	PE
65	IVAN PAIXÃO	PPS	SE
66	IVANIO GUERRA	PFL	PR
67	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
68	JAIRO CARNEIRO	PFL	BA
69	JAQUES WAGNER	PT	BA
70	JOÃO COSER	PT	ES
71	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
72	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
73	JOÃO PAULO	PT	SP
74	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
75	JORGE COSTA	PMDB	PA

**SGM - SECAP (7503)**

16/03/99 15:12:17

**Conferência de Assinaturas**

Página: 003

76	JORGE TADEU MUDALEN	PMDB	SP
77	JOSÉ ANTONIO	PSB	MA
78	JOSÉ CARLOS ALELUIA	PFL	BA
79	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
80	JOSÉ CARLOS VIEIRÁ	PFL	SC
81	JOSÉ GENOÍNO	PT	SP
82	JOSÉ MELO	PFL	AM
83	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
84	JOSÉ RONALDO	PFL	BA
85	JOSUÉ BENGTSON	PTB	PA
86	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
87	JUQUINHA	PSDB	GO
88	JUTAHY JUNIOR	PSDB	BA
89	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
90	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
91	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
92	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
93	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
94	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
95	LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
96	MARÇAL FILHO	PMDB	MS
97	MARCELO CASTRO	PMDB	PI
98	MARCELO DÉDA	PT	SE
99	MÁRCIO BITTAR	PMDB	AC
100	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
101	MÁRCIO MATOS	PT	PR
102	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
103	MARCOS CINTRA	PL	SP
104	MARCOS ROLIM	PT	RS
105	MARIA ABADIA	PSDB	DF
106	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
107	MARIA ELVIRA	PMDB	MG
108	MATTOS NASCIMENTO	PMDB	RJ
109	MEDEIROS	PFL	SP
110	MILTON MONTI	PMDB	SP
111	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
112	MÚCIO SÁ	PMDB	RN
113	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
114	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
115	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
116	NILSON MOURÃO	PT	AC
117	NILSON PINTO	PSDB	PA
118	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
119	ODELMO LEÃO	PPB	MG
120	ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR
121	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
122	OSVALDO SOBRINHO	PTB	MT
123	PADRE ROQUE	PT	PR

**SGM - SECAP (7503)**

16/03/99 15:12:17

**Conferência de Assinaturas**

Página: 004

124	PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM
125	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
126	PAULO LIMA	PFL	SP
127	PAULO OCTÁVIO	PFL	DF
128	PAULO PAIM	PT	RS
129	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
130	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
131	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
132	PEDRO FERNANDES	PFL	MA
133	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
134	PEDRO WILSON	PT	GO
135	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
136	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
137	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
138	RAIMUNDO COLOMBO	PFL	SC
139	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
140	RICARDO BARROS	PPB	PR
141	RICARDO BERZOINI	PT	SP
142	RICARDO IZAR	PPB	SP
143	RICARDO RIQUE	PMDB	PB
144	RITA CAMATA	PMDB	ES
145	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
146	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
147	RODRIGO MAIA	PFL	RJ
148	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
149	RONALDO VASCONCELLOS	PL	MG
150	RUBENS FURLAN	PFL	SP
151	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
152	SAMPAIO DÓRIA	PSDB	SP
153	SANTOS FILHO	PFL	PR
154	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
155	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
156	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
157	SÉRGIO BARROS	PDT	AC
158	SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG
159	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
160	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
161	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
162	UBIRATAN AGUIAR	PSDB	CE
163	VILMAR ROCHA	PFL	GO
164	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
165	WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
166	WALTER PINHEIRO	PT	BA
167	WELLINGTON DIAS	PT	PI
168	WERNER WANDERER	PFL	PR
169	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
170	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
171	ZILA BEZERRA	PFL	AC

**SGM - SECAP (7503)**

16/03/99 15:12:18

**Conferência de Assinaturas**

Página: 005

**Assinaturas que Não Conferem**

1	ALCEU COLLARES	PDT	RS
2	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
3	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
4	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
5	AUGUSTO FRANCO	PSDB	SE
6	BENEDITO DIAS	PFL	AP
7	CARLOS SANTANA	PT	RJ
8	GERSON GABRIELLI	PFL	BA
9	IRIS SIMÕES	PTB	PR
10	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
11	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
12	LEUR LOMANTO	PFL	BA
13	LINO ROSSI	PSDB	MT
14	LUIS BARBOSA	PFL	RR
15	MAGNO MALTA	PTB	ES
16	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
17	NEY LOPES	PFL	RN
18	NILTON BAIANO	PPB	ES
19	PASTOR JORGE	PMDB	DF
20	PAULO JOSÉ GOLVÊA	PST	RS
21	PEDRO CELSO	PT	DF
22	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
23	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
24	SILAS CÂMARA	PFL	AM

**Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)**

1	JOSÉ CARLOS FONSECA JR.	PFL	ES
2	SALOMÃO CRUZ	PPB	RR

**Assinaturas Repetidas**

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ALBÉRICO CORDEIRO	PTB	AL
3	BENEDITO DIAS	PFL	AP
4	CABO JÚLIO	PL	MG
5	FERNANDO MARRONI	PT	RS
6	GERALDO MAGELA	PT	DF
7	JORGE COSTA	PMDB	PA
8	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
9	PAULO PAIM	PT	RS
10	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
11	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
12	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE



CÂMARA DOS DEPUTADOS



SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 14 /99

Brasília, 16 de março de 1999

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Paulo Octávio e outros, que **"altera o art. 53, que trata da imunidade parlamentar"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

171 assinaturas válidas;  
024 assinaturas que não conferem;  
012 assinaturas repetidas  
002 assinaturas de Deputados licenciados

Atenciosamente,



CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA  
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor  
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA  
Secretário-Geral da Mesa  
N E S T A



**CONSTITUIÇÃO  
DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

**TÍTULO IV  
Da Organização dos Poderes**

**CAPÍTULO I  
Do Poder Legislativo**

**SEÇÃO V  
Dos Deputados e dos Senadores**

**Art. 53 - Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.**

**§ 1º** Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa.

**§ 2º** O indeferimento do pedido de licença ou a ausência de deliberação suspende a prescrição enquanto durar o mandato.

**§ 3º** No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Casa respectiva, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação de culpa.

**§ 4º** Os Deputados e Senadores serão submetidos a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal.

**§ 5º** Os Deputados e Senadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

**§ 6º** A incorporação às Forças Armadas de Deputados e Senadores, embora militares e ainda que em tempo de guerra, dependerá de prévia licença da Casa respectiva.

**§ 7º** As imunidades de Deputados ou Senadores subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Casa respectiva, nos casos de atos, praticados fora do recinto do Congresso, que sejam incompatíveis com a execução da medida.



**SEÇÃO VIII  
Do Processo Legislativo**

---

**SUBSEÇÃO II  
Da Emenda à Constituição**

Art. 60 - A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

---

---

**Autor:** PAULO OCTÁVIO (PFL/DF) e OUTROS

**Apresentação:** 24/02/99

**Prazo:**

**Ementa:** Proposta de emenda à Constituição que altera o art. 53, que trata da imunidade parlamentar.

**Despacho:** À Comissão:  
Constituição e Justiça e de Redação

---

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Menu Principal | Serviços | Comunicação

**eCâmara - Proposições**

**Consulta tramitação das proposições**

\*\*\* sistema funcionando em fase experimental \*\*\*

**Proposição: PEC-1/1999** 

**Autor: Paulo Octávio - PFL / DF** 

**Data de Apresentação:** 24/2/1999

**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**Regime de Tramitação:** Especial

**Situação:** Arquivada

**Ementa:** Altera o art. 53 da Constituição Federal, que trata da imunidade parlamentar.

**Explicação da Ementa:** MUDANDO OS CRITERIOS PARA O INSTITUTO DA IMUNIDADE PARLAMENTAR, ESTABELECE QUE OS PROCESSOS CRIMINAIS DE MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL NÃO DEPENDEM DE LICENÇA DA CASA, PERTENCENDO; ALTERANDO A NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**Indexação:** ALTERAÇÃO, DISPOSITIVOS, LEGISLATIVO, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RESTRIÇÃO, IMUNIDADE PARLAMENTAR, DEPUTADO FEDERAL, SENADOR, INVIOBILIDADE, OPINIÃO, PALAVRA, VOTO, DISPENSA, LICENÇA, CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENADO, MOTIVO, PROCESSO PENAL, COMPETÊNCIA, (STF), NOTIFICAÇÃO, CONGRESSO NACIONAL, RECEBIMENTO, DENUNCIA, POSSIBILIDADE, SUSTAÇÃO, PROCESSO, INICIATIVA, MESA DIRETORA, FATOR POLITICO, PERCENTAGEM, MEMBROS, CONGRESSISTA, PRAZO, DELIBERAÇÃO, MATERIA, PEDIDO, INCLUSÃO, OMISSÃO, SOBRESTAMENTO, PROPOSIÇÃO, HIPÓTESE, PRISÃO EM FLAGRANTE, CRIME INAFIANÇAVEL, REMESSA, AUTORIZAÇÃO, PRAZO DETERMINADO, VOTAÇÃO, VOTO SECRETO, PRISÃO, CRIME COMUM.

**Emendas:**

**Emenda de Relator 1 CCJR** 

**Emenda de Relator 2 CCJR** 

**Despacho:**  
30/3/1999 - Deferido Ofício 1642/01, da CCJR, comunicando a declaração de prejudicialidade desta e da PEC 263/98, apensada. (Face a aprovação da PEC 610/98).

**Pareceres:**  
CCJR - Comissão de Constituição e Justiça e de Redação  
**Parecer do Relator : Luiz Antonio Fleury** 

**Última Ação:**  
**20/3/2002** - MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) - Arquivamento da Proposição 1/1999 e da PEC-263/2000, apensada, nos termos do Artigo 164, § 4º do RI.

**Andamento:**

24/2/1999	<b>PLENÁRIO ( PLEN )</b> APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO PELO DEP PAULO OCTAVIO.
30/3/1999	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. ( MESA )</b> DESPACHO INICIAL A CCJR.
30/3/1999	<b>PLENÁRIO ( PLEN )</b> LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATERIA.
5/4/1999	<b>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES ( CCP )</b> ENCAMINHADO A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO..

28/4/1999	<b>Comissão de Constituição e Justiça e de Redação ( CCJR)</b> RELATOR DEP LUIZ ANTONIO FLEURY.
10/8/1999	<b>Comissão de Constituição e Justiça e de Redação ( CCJR)</b> PARECER DO RELATOR, DEP LUIZ ANTONIO FLEURY, PELA ADMISSIBILIDADE, COM EMENDA.
14/8/2000	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. ( MESA)</b> APENSE-SE A ESTA A PEC Nº 263/2000.
14/8/2000	<b>Comissão de Constituição e Justiça e de Redação ( CCJR)</b> AO SR. RELATOR, PARA REEXAME, DEVIDO À APENSAÇÃO DA PEC 263/2000.
15/2/2001	<b>Comissão de Constituição e Justiça e de Redação ( CCJR)</b> Recebido parecer do Relator.
15/2/2001	<b>Comissão de Constituição e Justiça e de Redação ( CCJR)</b> Parecer do Relator, Dep. Luiz Antonio Fleury, pela admissibilidade desta, e da PEC-263/2000, ap com emendas.
6/11/2001	<b>Comissão de Constituição e Justiça e de Redação ( CCJR)</b> Não Deliberado
7/11/2001	<b>Comissão de Constituição e Justiça e de Redação ( CCJR)</b> Não Deliberado
8/11/2001	<b>Comissão de Constituição e Justiça e de Redação ( CCJR)</b> Retirado de pauta de Ofício
25/2/2002	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. ( MESA)</b> Deferido Ofício 1642/01, da CCJR, comunicando a declaração de prejudicialidade desta e da PEC apensada. (Face a aprovação da PEC 610/98).
5/3/2002	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. ( MESA)</b> Sujeito a arquivamento, nos termos do artigo 164, § 1º do RI. Prazo para apresentação de recur 164, § 2º (05 sessões) de: 05 a 11 03 02.
19/3/2002	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. ( MESA)</b> Encerramento automático do Prazo para Recurso.

[!\[\]\(7283d9faf9c88ace5d8a560ea0213e53\_img.jpg\) Página anterior](#)[!\[\]\(72b4cf351241b08691672e806c1604b7\_img.jpg\) Nova pesquisa](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Ofício n° 164/01

Brasília, 13 de dezembro de 2001

**Senhor Presidente,**

Informo a Vossa Excelência que declarei a prejudicialidade, nos termos do art. 164, II, do Regimento Interno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 1/99 e de sua apensada, a PEC n° 263/00, que tratam da imunidade parlamentar, em virtude da aprovação por parte do Plenário desta Casa da PEC n° 610/98, que versa sobre a mesma matéria.

Diante do exposto, encaminho o referido projeto para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Deputado **INALDO LEITÃO**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **AÉCIO NEVES**  
DD. Presidente da Câmara dos Deputados



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1999 E  
APENSADA**



Altera o art. 53 da Constituição Federal, que trata da imunidade parlamentar.

**Autor:** Deputado PAULO OCTÁVIO e outros  
**Relator:** Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY

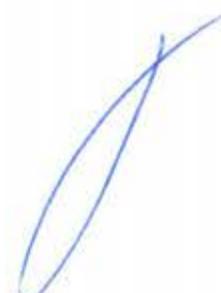
**I - RELATÓRIO**

Tratam-se de Propostas de Emenda à Constituição, que alteram art. 53 da Constituição Federal, para dar novo tratamento ao instituto das imunidades parlamentares.

A proposição nº 1/99 modifica o *caput* do art. 53 e seus parágrafos, explicitando que a inviolabilidade é civil e penal exclusivamente para opiniões, palavras e votos.

Altera substancialmente a atual sistemática constitucional - que exige a licença prévia da Casa respectiva para processar deputado ou senador - e estabelece a possibilidade de sustação do processo por iniciativa da Mesa, de Partido Político representado na Casa, ou de um terço dos seus membros, depois de o Supremo Tribunal Federal ter recebido a denúncia e a defesa preliminar e dado ciência à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, conforme o caso.

Determina que feito o pedido de sustação, a Casa respectiva deliberará sobre ele no prazo máximo de quarenta sessões, sob pena de a matéria ser incluída obrigatoriamente na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Adequa o texto constitucional ao dispor que a sustação do processo suspende a prescrição enquanto durar o mandato.

Mantém o texto em relação à prisão, no caso de flagrante de crime inafiançável, retirando a referência à formação de culpa.

Por fim, determina que a sustação não incide sobre processos instaurados antes da diplomação dos deputados e senadores, que versarem sobre crimes comuns, mesmo os praticados durante o exercício do mandato.

A proposição nº 263/00 modifica o § 1º do art. 53, explicitando que o STF poderá indeferir liminarmente as ações manifestamente incabíveis.

Em sua justificação, os nobres autores argumentam que “o cidadão parlamentar, salvo por suas opiniões, palavras e votos, não pode estar acima do cidadão eleitor, abrigando-se em prerrogativa da função para livrar-se de processos envolvendo a prática de crimes distantes da atuação inerente ao mandato, fazendo com que uma prerrogativa legítima se transforme em privilégio inconcebível”, além de criar a “obrigatoriedade do Supremo Tribunal Federal analisar a admissibilidade da ação penal antes de requerer o pedido de licença à respectiva Casa Parlamentar”.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, III, c e art. 202), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação se pronuncie quanto à admissibilidade das Propostas de Emenda à Constituição nº 1 de 1999 e nº 263 de 2000..

As proposição foi adequadamente apresentada, tendo sido confirmadas 171 e 180 assinaturas válidas respectivamente.

Não há afronta às cláusulas pétreas previstas no § 4º do art. 60 da Constituição Federal, uma vez que não se observa na proposição



CÂMARA DOS DEPUTADOS

qualquer tendência para abolição da forma federativa do Estado, do voto direto, secreto, universal e periódico, da separação dos Poderes ou dos direitos e garantias individuais.

No que se refere à técnica legislativa, faz-se necessária a apresentação de emenda para adequar o texto da PEC nº 1/99 às regras da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração de normas legais.

Isto posto, não estando o País sob a vigência de estado de defesa, estado de sítio ou intervenção federal, nosso voto é pela **admissibilidade** da PEC nº 1, de 1999 e da PEC nº 263 de 2000, com as emendas apresentadas em anexo.

Sala da Comissão, em 17 de novembro de 2000.

Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY  
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1999**

Altera o art. 53 da Constituição Federal,  
que trata da imunidade parlamentar.

**EMENDA ADITIVA Nº**

Acrescente-se a expressão “(NR)” ao final do *caput* do art. 53, e de cada um dos seus parágrafos.

Sala da Comissão, em 17 de novembro de 2000.

Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 1, DE 1999**

Altera o art. 53 da Constituição Federal,  
que trata da imunidade parlamentar.

**EMENDA SUPRESSIVA N°**

Suprime-se a expressão “**EXCLUSIVAMENTE**” do *caput*  
do art. 53 desta proposição.

Sala da Comissão, em 17 de novembro de 2000.

Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY